



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

Lei nº 14.88

De 14 de junho de 1.988

Autoriza ao poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Paróquia N. Srº. da Vitória.

O Prefeito Municipal de São Cristovão, Estado de Sergipe faz saber:

A Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Paróquia N. S. da Vitória desta cidade, objetivando a utilização do prédio localizado na Rua de Belo Horizonte para funcionar um pré - Escolar.

§ Único - As despesas necessária a conservação, e melhoramentos outros quando se fizerem necessários, ficarão a cargo da prefeitura.

Art. 2º - Quando da elaboração do Convênio deverá firmar uma cláusula constando que o prazo de utilização do prédio será "Indeterminado".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por conta de dotação própria consignada no vigente orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristovão (SE) -
em: 14 de junho de 1.988.

HORACIO SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Maria da Penha Santos
Secretaria.